



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 20 de novembro de 2023 * n° 0408 * Pág. 001/026



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 10.446 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NOS EGM/SEAD NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.706, de 09 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 27.825/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria Administração no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação no Anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
04.122.5001.512340	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - EGM/SEAD	3.3.90	1.5.00	750.000,00
			SUBTOTAL	750.000,00
TOTAL GERAL				750.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

Anexo II Redução

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
04.122.5001.512304	ENCARGOS COM ENERGIA DO PODER PÚBLICO - EGM/SEAD	3.3.90	1.5.00	750.000,00
			SUBTOTAL	750.000,00
TOTAL GERAL				750.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0EE-FD6F-DF57-67C3>



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4010-1001-F143-8C8E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0EE-FD6F-DF57-67C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 14/11/2023 13:58:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 14/11/2023 14:10:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 15:30:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0EE-FD6F-DF57-67C3>

PORTARIANº. 1422

Em, 08 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 161.954/2023.

RESOLVE:

I – Nomear CLAUDILENE DA COSTA BELMIRO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2 de SECRETÁRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI Noemia Trindade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4010-1001-F143-8C8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 11:12:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4010-1001-F143-8C8E>

PORTARIANº. 1423

Em, 08 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 140.712/2023.

RESOLVE:

I – Nomear TAYRINE KELLY FIGUEIREDO DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de SECRETARIA ESCOLAR da Escolar Municipal Santa Ângela da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: /joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5554-C4F2-1626-32D3 e informe o código: 5554-C4F2-1626-32D3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5554-C4F2-1626-32D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 15:24:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5554-C4F2-1626-32D3>

PORTARIANº. 1426

Em, 9 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Nomear LARISSA MARIA VASCONCELOS COELHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE JURÍDICO DA CENTRAL DE COMPRAS da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: /joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5554-C4F2-1626-32D3 e informe o código: 5554-C4F2-1626-32D3



PORTARIANº. 1427

Em, 10 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCIANA ALVES DA SILVA, matrícula nº 106.733-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de SECRETARIA PESSOAL DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: /joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5554-C4F2-1626-32D3 e informe o código: 5554-C4F2-1626-32D3



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- | | |
|---|---|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivone Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro |
| Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia | Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior |
| Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega | Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque | Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIANº. 1428

Em, 10 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Nomear FABIO ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de SECRETÁRIO PESSOAL DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/3FF2-23CA-0770-330D> e informe o código 3FF2-23CA-0770-330D



PORTARIANº. 1429

Em, 10 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Nomear KILDARE LACERDA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE CEMITÉRIO DE 2ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/3FF2-23CA-0770-330D> e informe o código 3FF2-23CA-0770-330D

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 3FF2-23CA-0770-330D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 15:31:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3FF2-23CA-0770-330D>

PORTARIANº. 1431

Em, 10 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e tendo vista o memorando 161.019/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar IVANIR DOS PASSOS, matrícula nº 106.811-5 do cargo em comissão, símbolo DAI-2 de GEÓGRAFO DE BANDA ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/982F-8932-BC9C-290F> e informe o código 982F-8932-BC9C-290F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 982F-8932-BC9C-290F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 15:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/982F-8932-BC9C-290F>

PORTARIANº. 1432

Em, 10 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com o artigo 22, inciso III da Lei nº 11.407 de 07 de abril de 2008, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 162.453/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIO DA COSTA NOBRE, matrícula nº 100.608-0, titular, representante governamental da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Nomear KELLY KATHARINY ARAÚJO BATISTA, matrícula nº 107.023-3 e ANA BEATRIZ NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 101.179-2, representantes governamental da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação, para na qualidade de titular e suplente, respectivamente, compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, para o biênio 2022/2024.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/CB0D-73D1-04F7-348E> e informe o código CB0D-73D1-04F7-348E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBD2-73D1-04F7-3A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 11:14:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CBD2-73D1-04F7-3A0E>

PORTARIANº. 1433

Em, 13 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 169.244/2023.

RESOLVE:

I – Nomear JESSICA DE ABRANTES RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por 2 assessores: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF1A-3B08-2CEC-6ADA> e informe o código FF1A-3B08-2CEC-6ADA.



PORTARIANº. 1437

Em, 13 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 169.244/2023.

RESOLVE:

I – Nomear TAMARA ANTAS SIQUEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE JURÍDICO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por 2 assessores: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF1A-3B08-2CEC-6ADA> e informe o código FF1A-3B08-2CEC-6ADA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF1A-3B08-2CEC-6ADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 14/11/2023 16:35:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 15:31:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF1A-3B08-2CEC-6ADA>

PORTARIANº. 1440

Em, 14 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 166.064/2023.

RESOLVE:

I – Nomear ALMIVAN MENDES DE SOUSA, matrícula nº 18.030-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de SECRETÁRIA ESCOLAR da Escola Municipal Virgínius da Gama e Melo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/611F-3BF8-439B-6DD8> e informe o código 611F-3BF8-439B-6DD8.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 611F-3BF8-439B-6DD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 15:25:40 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/611F-3BF8-439B-6DD8>

PORTARIA Nº. 1441

Em, 14 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 162.922/2023.

RESOLVE:

I – Nomear LIDIANE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de SECRETÁRIA ESCOLAR da Escola Municipal Ernani Sátyro da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B92E-A014-A34A-2570> e informe o código B92E-A014-A34A-2570



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B92E-A014-A34A-2570

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 15:27:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B92E-A014-A34A-2570>

PORTARIA Nº. 1442

Em, 14 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 165.666/2023.

RESOLVE:

I – Nomear MARCELLA KATHARYNE LIMA ARAGÃO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2 de SECRETÁRIA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI JOÃO TOTA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BFBD-DB9F-7158-34C9> e informe o código BFBD-DB9F-7158-34C9



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BFBD-DB9F-7158-34C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 15:26:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BFBD-DB9F-7158-34C9>

PORTARIA Nº. 1443

Em, 13 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e tendo vista o memorando 161.019/2023.

RESOLVE:

I – Nomear ROSIANE COSTA DA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2 de GEÓGRAFO DE BANDA ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/982F-8932-BC9C-290F> e informe o código 982F-8932-BC9C-290F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 982F-8932-BC9C-290F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 15:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/982F-8932-BC9C-290F>

PORTARIANº. 1444

Em, 16 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei Complementar 61/2010 e alterações posteriores e tendo vista o memorando 170.474/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA BEATRIZ DA ROCHA FERRAZ, matrícula nº 92.950-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSORA DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIANº. 1445

Em, 16 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei Complementar 61/2010 e alterações posteriores e tendo vista o memorando 170.474/2023.

RESOLVE:

I – Nomear TYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIANº. 1446

Em, 16 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 170.474/2023.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA BEATRIZ DA ROCHA FERRAZ, matrícula nº 92.950-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE JURÍDICO da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/291E-7F6E-8E32-457E> e informe o código 291E-7F6E-8E32-457E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 291E-7F6E-8E32-457E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 11:16:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/291E-7F6E-8E32-457E>

SMS

PORTARIANº. 076/2023

João Pessoa, 16 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de não permitir solução de continuidade em atos que exijam o exercício das atribuições de **COORDENADOR DE TRANSPORTES DO SAMU DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Sr. **CAIO FILIPE MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 67.442-7 para responder interinamente pelas atribuições do **COORDENADOR DE TRANSPORTES DO SAMU DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**; afim de que este realize todos os atos que constituem o conjunto das atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se a Portaria Nº 043/2022 datado de 07 de abril de 2022.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 350F-526C-0719-B6EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/11/2023 15:57:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/350F-526C-0719-B6EF>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/350F-526C-0719-B6EF> e informe o código 350F-526C-0719-B6EF

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CHAVE: GYUV-2GAL-4GVR-6WVT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.079/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.071/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Com base nas informações constantes no Processo n.º 19.079/2023, referente à Dispensa Licitação n.º 13.071/2023, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação em favor empresa: **ORTOTEC ORTOPEdia TECNICA LTDA – ME** sob o CNPJ **24.499.337/0001-53**, perfazendo o valor total de R\$ 29.500,00 (Vinte nove mil e quinhentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no art. 72, no inciso VIII da n.º 14.133/2021.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:
13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE – FMS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7568-51B7-3F58-90FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/11/2023 14:12:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7568-51B7-3F58-90FC>

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CHAVE: IRV9-GMVE-RB4P-E3IK

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.787/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.078/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO IMPLANTE COCLEAR PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 19.787/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.078/2023, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: **MEDICAL CARE LTDA** sob o CNPJ n.º **08.975.531/0001-01**, perfazendo o valor total de R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS). Para contratação do objeto em referência, com base no art. 72, no inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:
13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

João Pessoa-PB, 10 de novembro de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8816-FDE6-9020-D70C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/11/2023 10:41:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8816-FDE6-9020-D70C>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nº 18.258/2022.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 037/2023/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporei à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP** (CNPJ: 34.707.920/0001-66)

Notificação nº 060 (Contrato nº 10.515/2022) – Aplicação de Advertência e Multa proporcional à obrigação inadimplida.

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto na Cláusula 10.2.1 e 10.5, como medida educativa da pena, bem como o dano causado à Administração.

Aplicação da sanção de multa compensatória conforme previsto na clausula 10.2.3 e 10.2.4, devendo a multa compensatória se aplicada no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos itens que não foram entregues. (1.000 unidades do medicamento **Beclometasona 50mg**).

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 16 de Novembro de 2023.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9AF5-FB84-448D-20CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/11/2023 14:29:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9AF5-FB84-448D-20CA>

Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7568-51B7-3F58-90FC e informe o código 7568-51B7-3F58-90FC



Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8816-FDE6-9020-D70C e informe o código 8816-FDE6-9020-D70C



Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9AF5-FB84-448D-20CA e informe o código 9AF5-FB84-448D-20CA



RESOLUÇÃO CMS/JP Nº 12, de 26 de outubro de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, em sua Ducentésima Sexagésima Terceira- 263ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando o Memorando (interno) 156.462/2023, **Ofício Nº 0160/2023/GS/SMS João Pessoa, 14 de julho de 2023 e anexos**, encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa- CMS/JP através do sistema 1DOC, referente a **CRENCIAMENTO DE 01 (uma) unidade ODONTOMÓVEL** do Município de João Pessoa;

Considerando a demanda e dados apresentados pela Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, durante a Reunião Ordinária, os debates durante a Reunião Ordinária do CMS/JP, onde evidenciou-se a melhoria e a ampliação dos serviços a serem realizados nas áreas mais longínquas (a exemplo das áreas ribeirinhas, quiombolas e população vivendo em situação de rua);

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o Pedido de credenciamento de 01 (uma) equipe e serviços da Atenção Primária à Saúde ao Ministério da Saúde, tipo Unidade Móvel Terrestre, Subtipo: -Unidade Móvel Odontológica, na Rede de Atenção à Saúde do município de João Pessoa,

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MARIA MARQUES MACIEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa
Homologa a Resolução nº 12, de 26/10/2023, nos termos da Lei nº. 11.089/07, Lei nº 13.091/15, Lei 13.188/16 e Regimento Interno

Avenida Epitácio Pessoa, 1324 – Torre – Cep: 58.040-000 – João Pessoa/Pb – Tel. / Fax.: (83) 3214 - 7950

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A860-EC3B-6115-86F1> e informe o código A860-EC3B-6115-86F1



RESOLUÇÃO CMS/JP Nº 13, de 09 de novembro de 2023

Dispõe sobre aprovação de Pleitos de investimento através do InvestSUS, na construção de 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde no município de João Pessoa.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC) que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura;

Considerando as metas municipais de garantia de acesso a saúde com investimentos a partir da atenção primária, porta de entrada do sistema;

Considerando o recebimento de Ofício 445/2023/GB/SMS/PMJP, bem como a necessidade de inserção no sistema InvestSUS das propostas municipais, cujo encerramento do prazo para inscrição será dia 10/11/2023;

RESOLVE, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa:

Art. 1º - APROVAR o Pedido de construção de 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde no município de João Pessoa, através do InvestSUS, para as localidades definidas através de critérios de cobertura populacional do município para Atenção Básica, segundo mapeamento a ser apresentado pela Gerência de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa ao plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária do CMS/JP.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura



MARIA MARQUES MACIEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa
Homologa a Resolução nº 13, de 09/11/2023, nos termos da Lei nº. 11.089/07, Lei nº 13.091/15, Lei 13.188/16 e Regimento Interno

Avenida Epitácio Pessoa, 1324 – Torre – Cep: 58.040-000 – João Pessoa/Pb – Tel. / Fax.: (83) 3214 - 7950

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A860-EC3B-6115-86F1> e informe o código A860-EC3B-6115-86F1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A860-EC3B-6115-86F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/11/2023 10:35:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A860-EC3B-6115-86F1>

SEREM

Portaria Administrativa nº 08/2023

João Pessoa, 17 de novembro de 2023.

Institui COMISSÃO DE REVISÃO E APURAÇÃO COM FINALIDADE DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA BASE DE DADOS DO STAR.

O Secretário da Receita, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

Considerando as informações e documentos divergentes encartados nos Protocolos 1DOC 33.240/2022 e 55.838/2023, e Memorando interno 1DOC 141.654/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Revisão e Apuração da regularidade e suspeição na alteração, liquidação e baixa manual de títulos referentes a tributos municipais, realizados na base de dados do sistema de informações fiscais.

Art. 2º - A comissão de que trata essa Portaria é composta pelos servidores:

I – Breno Cavalcanti Fernandes, Agente Fiscal Auditor de Tributação, matrícula 34.874-1;

II – Gustavo Bedê Aguiar, Procurador do Município, matrícula nº 937932;

III – Alexandre Augusto Romão de Souza Ferreira, matrícula nº 88.500-2.

Art. 3º - Incumbe à Comissão rever procedimentos e analisar as divergências, visando analisar a ocorrência de alterações indevidas realizadas diretamente na base de dados do sistema de informações desta secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual prazo, em face da complexidade dos trabalhos.

Art. 4º - Apresentado RELATÓRIO FINAL das atividades de apuração, tem-se como exaurida a finalidade desta Comissão, podendo ser desconstituída.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Feitosa Alves

Secretário da Receita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2FA-6592-4393-BD6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SEBASTIÃO FEITOSA ALVES** (CPF 131.XXX.XXX-72) em 17/11/2023 10:00:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F2FA-6592-4393-BD6C>

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F2FA-6592-4393-BD6C> e informe o código F2FA-6592-4393-BD6C



SEDHUC

Portaria Nº008/23

João Pessoa, 07 de Novembro 2023

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA, no exercício de 2024, para seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 30, do Decreto Municipal nº 9.905, de 11 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º. A Portaria nº 008/2023, de 07 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Designar a servidora, ALCILENE DA COSTA ANDRADE, matrícula nº 82.794-1, Representante Governamental da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, para o cargo de Presidente da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2024.

II – Designar a servidora, JULIENNE LIMA DE QUEIROZ, matrícula nº 67.490-4, Representante Governamental da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, para a Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2024.

III – Designar o servidor, LEONARDO COSTA SCOTT, matrícula nº 100.898-8, Representante Governamental da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, para a Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2024.

IV – Designar o servidor, WEZIO LISBÔA SOUSA DOS ANJOS, matrícula nº 100.620-3, Representante Governamental da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, para a Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2024.

V – Designar o servidor, SILVIO ROMERO MACÊDO DE BRITO, matrícula nº 94.850-1, Representante Governamental da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGGOV, para a Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2023.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos servidores, ora designados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Carvalho da Costa Sobrinho
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F279-BE9D-E1CE-BF86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 16:02:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F279-BE9D-E1CE-BF86>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-804/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA

Processo: 5.345/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-057/2023 ARP nº 124/2023.

Signatários: Secretário, o Sr. Jose William Montenegro Leal, o Sr. Selmo Rodrigues De Moraes, representante legal da empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA.

Vigência: 20/11/2023 a 19/11/2024.

Valor Total Estimado: R\$ 47.442,52 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.082711	1.5.00	33.90.33

Data da assinatura: 17/11/2023

João Pessoa, 17 de novembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-805/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA

Processo: 5.345/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-057/2023 ARP nº 124/2023.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, o Sr. Selmo Rodrigues De Moraes, representante legal da empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA.

Vigência: 20/11/2023 a 19/11/2024.

Valor Total Estimado: R\$ 27.783,90 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.33

Data da assinatura: 17/11/2023

João Pessoa, 17 de novembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 243A-C340-22F7-6F31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 17/11/2023 17:44:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/11/2023 09:37:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/243A-C340-22F7-6F31>

Assinado por: 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F279-BE9D-E1CE-BF86>



Assinado por: 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/243A-C340-22F7-6F31>



Assinado por: 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/243A-C340-22F7-6F31>



EXTRATO Nº. 1.009/2023
 PROCESSO Nº 26.216/2023
 CHAVE CGM: 9ZIS-MP1Q-TQ8-QHE3

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS E DRENOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.048/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
 FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.238/2023	PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP	R\$ 3.714,20 (três mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos).	17 DE NOVEMBRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6369-0699-E766-B003



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6369-0699-E766-B003

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/11/2023 11:32:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6369-0699-E766-B003>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.016/2023
 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.062/2023 – **PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA VIÁRIA ACESSO PRAIA DO SOL E GRAMAME E URBANIZAÇÃO ORLA DO BESSA, JOÃO PESSOA/PB.**
 MEMORANDO INTERNO: 167.529/2023.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo a supressão de serviços no valor de R\$ 68.637,04.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto e José William Montenegro Leal / PMJP e Alexandre Albuquerque Teixeira / NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

João Pessoa, 13 de novembro de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

José William Montenegro Leal
 Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.081/2023

PARTES:

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA).
CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – PB.

PRAZO EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e Sessenta) dias
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 450 (Quatrocentos e Cinquenta) dias
LICITAÇÃO: Concorrência n.º 08008/2023.
VALOR: R\$ 4.036.551,57 (Quatro Milhões Trinta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Hum Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Unidade Gestora 11000 Secretaria de Infraestrutura
 Classificação Funcional:
 11.101.15.451.5099.111621 - Construção, Implantação, Ampliação, Reforma e Recuperação de Obras Especiais.
 Rubrica: 44.90.51 - Obras e Instalações
 Fonte de Recursos 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

João Pessoa 10 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
 Rubens Falcão da Silva Neto - **Secretário**
 CONTRATANTE

NORDESTE
 CONSTRUTORA E
 LOCADORA
 LTDA:04290148000169

Assinado de forma digital por
 NORDESTE CONSTRUTORA E
 LOCADORA
 LTDA:04290148000169
 Dados: 2023.11.17 11:44:02 -03'00'

NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
 João Carlos de Brito Maynard Filho - **Rep. Legal**
 CPF Nº 106.021.884-40
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.085/2023/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.045/2023/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.111/2023
CHAVE CGM: 9ZMT-Y7LX-T591-WWPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.978.001/0001-17
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 9.507.781,74 (Nove milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)
 Classificação Funcional: 11000.11101.15.452.5099.111620 MERCADOS PÚBLICOS, Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos 1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União, Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Paulo José Queiroz Monteiro Sobrinho - AJP ENGENHARIA LTDA
 Data da Assinatura: 17 de novembro de 2023

João Pessoa, 17 de novembro de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E22-B922-F76B-3063

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 17/11/2023 15:44:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CNIL RFB v3 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9E22-B922-F76B-3063>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9E22-B922-F76B-3063



	SEMOP/JP Superintendência
Referências: <ul style="list-style-type: none"> • Memorando (interno) n° 133.068/2023; • Contrato n° 12/2022; • Ofício (externo) n° 11.473/2023; • Pregão Eletrônico-SRP n° 14/2021. 	
AVISO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 12/2022, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 14/2021	
<p>Diante das informações contidas no Memorando (interno) n° 133.068/2023 e Ofício (externo) n° 11.473/2023, constatado inadimplemento contratual pela empresa AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO, inscrita no CNPJ n° 02.212.119/0001-53, impõe-se a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO N.º 12/2022, de pleno direito, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 12/2022, e pela inteligência dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições correlatas vigentes.</p> <p>Publique-se e Cumpra-se.</p> <p style="text-align: right;">João Pessoa, 01 de novembro de 2023.</p> <p style="text-align: right;">EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO Superintendente-Semop/JP</p>	

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/05EB-8C33-81D5-1CEB> e informe o código 05EB-8C33-80D5-1CEB

	SEMOP/JP Superintendência
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO N.º 002/2023 AO CONTRATO N.º 23/2021	
Referência: <ul style="list-style-type: none"> • CONTRATO N.º 23/2021 • PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 03/2021 • MEMORANDO-SEMOP/JP N.º 64.328/2023 	
Partes: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOP/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA. , inscrito(a) no CNPJ sob n.º 04.523.923/0001-89 (CONTRATADA).	
CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 23/2021 por mais 12 (dozes) meses, passando seu término para o dia 22.11.2024 , nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como permissivo contratual constante na cláusula décima terceira do contrato em comento.	
CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 – O Valor Global do Contrato n.º 23/2021 fica reajustado, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual de 4,88%, referente ao período de setembro/2022 a setembro/2023. 2.2 – O Valor Global do Contrato n.º 23/2021, após aplicado o reajuste que se refere no item 2.1, passará a ser no importe de R\$ 6.013.230,79 (seis milhões treze mil duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos). 2.3 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 71.202.26.782.5020.592048.33.90.30.	
CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alterados por este Termo.	
<p>Publique-se e Cumpra-se.</p> <p style="text-align: right;">João Pessoa, 17 de novembro de 2023.</p> <p style="text-align: right;">EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO Superintendente – Semop/JP</p>	

Assinado por 2 pessoas: MARCOS HOLMES M JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/981A-1B8C-C232-7E54> e informe o código 981A-1B8C-C232-7E54

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 560/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO: BETO TAVARES

OBJETO: Contrata o referido artista para o serviço de 01 (uma) apresentação musical no evento **Dama de Vermelho**, na data do dia 17 de novembro de 2023 (**17/11/2023**), às **17:00h**, na **Sede da Associação do PROSIND**, na Rua Roseane de Fátima Clemente, S/N, Bairro de Mangabeira, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa-PB, em 18 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00D4-15BF-7984-0CED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/11/2023 13:29:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/00D4-15BF-7984-0CED>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10.023/2023 PROCESSO ADM. N.º 17.076/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n.º 308.418.104-78, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 4.985/2003, n.º 7.884/2013 e n.º 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 10.023/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Filme Stretch, Paletes, Paleta (Transpaleta), Estantes e Empilhadeiras em atendimento as necessidades dos Setores do Almoxarifado, da Manutenção e do Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/05EB-8C33-81D5-1CEB> e informe o código 05EB-8C33-80D5-1CEB



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/05EB-8C33-81D5-1CEB> e informe o código 05EB-8C33-80D5-1CEB



c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ELEVATORE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	26.156.146/0001-14
FONE/FAX:	(16) 99777-8601

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japassosoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japassosoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998



END.:	R. NOBUYOSHI WATANABE, 430 – SALA 5- JARDIM DAS ACACIAS
CIDADE/ESTADO	CRAVINHOS/SP
CEP:	14140-000
EMAIL:	licitacao.elevatore@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	PAULO NOGUEIRA TONELLO
RG N° 8.391.753-6	CPF N° 003.504.958-82
SSP-SP	

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
04	UND	EXCLUSIVO PARA ME/EPP TRANSPALETE/PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL (CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PALETES) material aço, capacidade mínima de carga 2.000 kg, Dimensões aproximadas (tolerância +-5%); comprimento útil do garfo: 1.150mm; largura externa do garfo: 680mm; comprimento total: 1.533mm; altura total: 1.225mm; altura do garfo elevado: 190mm; altura do garfo abaixado: 75mm; curso total: 115mm; raio de giro: 1.266mm; corredor operacional (palette 1000x1200mm): 1.790mm; Roda de carga: Simples Nylon;	02	PALETRANS	R\$ 2.033,50	R\$ 4.067,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.067,00 (quatro mil e sessenta e sete reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japassosoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japassosoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998



CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998> e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998> e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998> e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998> e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

Maria América Assis de Castro
 Secretária de Educação e Cultura
Documento assinado digitalmente

PAULO NOGUEIRA TONELLO
Data: 14/11/2023 10:20:53-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

ELEVATORE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 26.156.146/0001-14
PAULO NOGUEIRA TONELLO
CPF Nº: 003.504.958-82

TESTEMUNHAS:

- NOME: _____
- CPF: _____
- NOME: _____
- CPF: _____

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998 e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998 e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.023/2023
PROCESSO ADM. Nº 17.076/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.023/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Filme Stretch, Paletes, Paleta (Transpaletes), Estantes e Empilhadeiras em atendimento as necessidades dos Setores do Almoarifado, da Manutenção e do Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (85) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998 e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998 e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ARTECH EMBALAGENS LTDA
CNPJ:	47.903.860/0001-07
FONE/FAX:	(31) 99379-0853
END.:	

CIDADE/ESTADO	RUA JOSÉ MENDES FERREIRA, nº 351 BAIRRO: COLORADO CONTAGEM – MINAS GERAIS
CEP:	32143-000
EMAIL:	licitacoes@artechembalagens.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL:	Roberta Flávia Rodrigues Tamiatti
RG Nº 13432861 MG	CPF Nº 061.408.436-93

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FILME <i>STRETCH</i> transparente produzido por polímero plástico virgem de Polietileno cuja densidade é baixa linear (PEBD). Alta resistência mecânica (tração e alongamento), alto poder de pega (aderência), boas propriedades óticas (brilho e transparência), alta resistência à perfuração (aumentando a resistência acantos vivos), alta retenção de carga (compactação). Dimensões aproximadas (tolerância + -5%): Largura: 50 cm x 200 m. Peso: bobinas de até 5kg. Espessura: de 25 micra.	600	VRTX	R\$ 45,98	R\$27. 588,00
VALOR TOTAL: R\$ 27.588,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de

	impostos
--	----------

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998 e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998 e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998 e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998 e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998> e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998> e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998> e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998> e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

Maria América Assis de Castro
 Secretária de Educação e Cultura
 Assinado de forma digital por ROBERTA FLAVIA RODRIGUES TAMIETTI:06140843693
 FLAVIA RODRIGUES TAMIETTI:06140843693
 Dados: 2023.11.14 09:40:13 -03'00'

ARTECH EMBALAGENS LTDA

CNPJ N° 47.903.860/0001-07

Roberta Flávia Rodrigues Tamietti

CPF N°: 061.408.436-93

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.023/2023

PROCESSO ADM. N° 17.076/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.023/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Filme Stretch, Paletes, Paleteira (Transpalette), Estantes e Empilhadeiras em atendimento as necessidades dos Setores do Almoxarifado, da Manutenção e do Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NAIRCISO DA PAZ:11884335713
 CHRISTOPHER NAIRCISO DA PAZ:11884335713
 Dados: 2023.11.16 12:07:14 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdcc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdcc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998



c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NAIRCISO DA PAZ:11884335713
 CHRISTOPHER NAIRCISO DA PAZ:11884335713
 Dados: 2023.11.16 12:07:14 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdcc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdcc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998



f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	43.219.256/0001-05
FONE/FAX:	(21) 2434-7764
END.:	AV. das AMERICAS N° 13.685 SA380 BARRA DA TIJUCA
CIDADE/ESTADO	Rio de Janeiro/RJ
CEP:	22.790-701

Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NAIRCISO DA PAZ:11884335713
 CHRISTOPHER NAIRCISO DA PAZ:11884335713
 Dados: 2023.11.16 12:07:14 -03'00'

EMAIL:	comercial@lifeclean.rio.br
RESPONSÁVEL LEGAL:	CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
RG Nº 24.898.455-1	CPF Nº 118.843.357-13

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA PALETE PBR , estado de novo, estrado de madeira extremamente versátil, madeira serrada, não descartável, face dupla, quatro entradas, nove blocos, funciona como suporte para produtos de depósitos para armazenamento de produtos. Dimensões aproximadas (tolerância +-5%): Face superior: comprimento 1.200 mm; largura 95 mm, espessura 21 mm; Face inferior: comprimento 1.200 mm; largura 145 mm, espessura 21 mm; Ligação: comprimento 1.000 mm; largura 145 mm, espessura 21 mm. Peso máximo a 15% de umidade: 42kg. Dimensões finais aproximadas (tolerância +-5%): comprimento 1.200 mm; largura 1.000 mm, altura: 138 mm. Atender as normas NBR 91/92 dez-85 da ABNT/INMETRO.	960	Rio Pallet	R\$ 57,16	R\$ 54.873,60
		COTA RESERVADA PARA ME/EPP PALETE PBR , estado de novo, estrado de madeira extremamente versátil, madeira serrada, não descartável, face dupla, quatro entradas, nove blocos, funciona como suporte para produtos de depósitos para armazenamento				

Assinado por AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaepessoa1.idoc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998> e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998

03	UND	de produtos. Dimensões aproximadas (tolerância +-5%): Face superior: comprimento 1.200 mm; largura 95 mm, espessura 21 mm; Face inferior: comprimento 1.200 mm; largura 145 mm, espessura 21 mm; Ligação: comprimento 1.000 mm; largura 145 mm, espessura 21mm. Peso máximo a 15% de umidade: 42kg. Dimensões finais aproximadas (tolerância +-5%): comprimento 1.200 mm; largura 1.000 mm, altura: 138 mm. Atender as normas NBR 91/92 dez-85 da ABNT/INMETRO.	240	Rio Pallet	R\$ 57,16	R\$ 13.718,40
VALOR TOTAL: R\$ 68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais).						

Assinado por AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaepessoa1.idoc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998> e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos

Assinado por AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaepessoa1.idoc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998> e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998

Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

Assinado por AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaepessoa1.idoc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-7998> e informe o código CEB2-BDC5-803E-7998

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

Assinado por 1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEEB-BDC5-803E-799B

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713. Data: 2023.11.16 12:29:53 -03'00'

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

Assinado por 1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEEB-BDC5-803E-799B

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713. Data: 2023.11.16 12:29:53 -03'00'

manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEEB-BDC5-803E-799B

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713. Data: 2023.11.16 12:29:53 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
Dados: 2023.11.16 12:10:05 -03'00'

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 43.219.256/0001-05
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
CPF Nº: 118.843.357-13

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.023/2023
PROCESSO ADM. Nº 17.076/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.023/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Filme Stretch, Paletes, Paleteira (Transpalete), Estantes e Empilhadeiras em atendimento as necessidades dos Setores do Almoarifado, da Manutenção e do Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	11.427.407/0001-16
FONE/FAX:	(83) 99168.0728
END.:	Rua Vereador Possidônio Queiroga nº 59 - Jardim Sorriândia II

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoespessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B> e informe o código CEB2-BDC5-803E-799B



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoespessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B> e informe o código CEB2-BDC5-803E-799B



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoespessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B> e informe o código CEB2-BDC5-803E-799B



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoespessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B> e informe o código CEB2-BDC5-803E-799B



CIDADE/ESTADO	Sousa - PB
CEP:	58.805-288
EMAIL:	gqsequipamento@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA
RG N° 124008434-1 MEX/CE	CPF N° 012.742.983-26

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
05	UND	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESTANTE PARA PARAFUSOS E ITENS PEQUENOS Estante metálica, com gaveteiros modelo prático azul; Material da estante: Estrutura em chapa metálica Material do gaveteiro: Plástico Altura da estante: 150,0 cm Largura da estante: 101,5 cm Profundidade da estante: 15,5 cm Quantidade de gaveteiros: 108 Tamanho dos gaveteiros: N° 3 (H=8,0 cm; P= 17,6 cm; L= 10,4 cm) Massa aproximada (peso): 10,879 kg (Tolerância aproximada +/- 5%).	08	GQS MODELO: E-108/3	R\$ 649,46	R\$ 5.195,68
06	UND	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESTANTE PARA CONEXÕES HIDRÁULICAS Estante metálica, com gaveteiros modelo prático azul; Material da estante: Estrutura em chapa metálica Material do gaveteiro: Plástico Altura da estante: 150,0 cm Largura da estante: 75,0 cm Profundidade da estante: 34,4 cm	64	GQS MODELO: E-21/7	R\$ 484,22	R\$ 30.990,08

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassosoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B> e informe o código CEB2-BDC5-803E-799B



		Quantidade de gaveteiros: 21 Tamanho dos gaveteiros: N° 7 (H= 18,0 cm; P= 34,0 cm; L= 22,0 cm) Massa aproximada (peso): 21,11 kg (Tolerância aproximada +/- 5%).				
07	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA ESTANTE PORTA PALLET Estante porta pallet Dimensão: módulos de L= 2,50 x P= 1,00 m Altura da estante: variável Carga máxima: 2.500 kg Material: aço (Tolerância aproximada +/- 5%).	28	FRINOX MODELO: EP-2.500	R\$ 2.449,63	R\$ 68.589,64
08	UND	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESTANTE PORTA PALLET Estante porta pallet Dimensão: módulos de L= 2,50 x P= 1,00 m Altura da estante: variável Carga máxima: 2.500 kg Material: aço (Tolerância aproximada +/- 5%).	07	FRINOX MODELO: EP-2.500	R\$ 2.449,63	R\$ 17.147,41
VALOR TOTAL: R\$ 121.922,81 (cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassosoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B> e informe o código CEB2-BDC5-803E-799B



fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassosoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B> e informe o código CEB2-BDC5-803E-799B



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassosoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B> e informe o código CEB2-BDC5-803E-799B



12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 95 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B> e informe o código CEB2-BDC5-803E-799B



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B> e informe o código CEB2-BDC5-803E-799B



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B> e informe o código CEB2-BDC5-803E-799B



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B> e informe o código CEB2-BDC5-803E-799B



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
 TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA
 Data: 14/11/2023 09:00:14 (-0300)
 Verifique em: https://joapessoa.pb.gov.br

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 11.427.407/0001-16

TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA

CPF Nº: 012.742.983-26

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CEB2-BDC5-803E-799B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 18/11/2023 11:47:58 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.481/2023

Processo Licitatório nº 23.884/2022

Pregão Eletrônico nº 13.052/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNO-HEMATOLÓGICOS, PELAS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.052/2023, devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.481/2023

Empresa: MARCOS QUEIROGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS – EPP
 CNPJ: 05.667.010/0001-07

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
GRUPO 01						
01	120	Frasco com 10 ML	SORO Tipo: Anti-A; Composição: Monoclonal.	IMUNOSCAN	24,90	2.988,00
02	120	Frasco com 10 ML	SORO Tipo: Anti-B; Composição: Monoclonal.	IMUNOSCAN	24,90	2.988,00
03	120	Frasco com 10 ML	SORO Tipo: Anti – AB; Composição: Monoclonal.	IMUNOSCAN	29,00	3.480,00
04	120	Frasco com 10 ML	SORO Tipo: Anti-D; Composição: Monoclonal.	IMUNOSCAN	37,00	4.440,00
05	48	Frasco com 10 ML	Reagente para Diagnóstico Clínico 5 Composição: básica Monoespecífico Anti-IgG Humano; Tipo: Soro de Coombs.	IMUNOSCAN	38,00	1.824,00
06	48	Frasco com 10 ML	Reagente para Diagnóstico Clínico 5 Composição básica: Poliespecífico Anti-IgG Humano; Tipo: Soro de Coombs.	IMUNOSCAN	40,00	1.920,00
07	36	Frasco com 10 ML	Reagente para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Albumina Bovina; Características Adicionais: a 22%.	IMUNOSCAN	38,00	1.368,00
08	48	Und.	Suspensão de Hemácias O Composição Básica: Suspensão de Hemácias O (I e II); Tipo: conjunto completo; Características adicionais: para cartão-gel; Apresentação: teste.	IMUNOSCAN	135,90	6.523,20
09	48	Und.	Reagente para Diagnóstico Clínico 5 Composição Básica: Hemácias A1 e B para Prova Reversa; Tipo: conjunto completo; Características Adicionais: para cartão-gel; Apresentação: teste.	IMUNOSCAN	120,00	5.760,00
10	48	Und.	Reagente para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: conjunto completo; Características Adicionais: para controle de qualidade; Composição Básica: 5 frascos hemácias-teste, 3 frascos soro-teste.	IMUNOSCAN	115,00	5.520,00
VALOR TOTAL						RS 36.811,20

Perfazendo o valor global de **RS 36.811,20 (Trinta e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos)**, classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

Lúis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7B2E-3045-7E53-9A86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/11/2023 11:39:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7B2E-3045-7E53-9A86>

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.053/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 16.105/2023
CHAVE CGM:V0IZ-GZOR-5148-31EY

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.053/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO TAIPA, BAIRRO DOS NOVAIS E GERVÁSIO MAIA, JOÃO PESSOA-PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em ata, a Comissão Setorial de Licitação decide JULGAR HABILITADAS as empresas SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP CNPJ: 15.776.046/0001-74; SANTA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 28.561.917/0001-84; ROSA BARROS CONSTRUTORA CNPJ: 08.866.317/0001-17; e CONSTRUTORA F & COSTA CNPJ: 07.360.005/0001-74; e DECLARA INABILITADAS as empresas: CONSTRUPAV EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.251.160/0001-74 e ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 13.348.041/0001-15. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea “a” e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 16.105/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 17 de novembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 12C6-023C-142C-3B61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 17/11/2023 13:51:29 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/12C6-023C-142C-3B61>

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B e informe o código: CEB2-BDC5-803E-799B

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB2-BDC5-803E-799B e informe o código: CEB2-BDC5-803E-799B



Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/12C6-023C-142C-3B61 e informe o código: 12C6-023C-142C-3B61



 SEMOP-JP	SEMOP/JP Superintendência
Referência:	
<ul style="list-style-type: none"> • Memorando (1doc) n°. 133.068/2023 • Ofício (externo) n°. 11.473/2023 • Contrato n° 12/2022 • Pregão Eletrônico-SRP n°. 14/2021 	
AVISO DE PUBLICAÇÃO	
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
<p>Diante das informações contidas no Memorando (1doc) n°. 133.068/2023 e Ofício (externo) n°. 11.473/2023, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO, inscrita no CNPJ n°. 02.212.119/0001-53, ficará SUSPensa TEMPORÁRIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste termo, com fulcro no artigo. 87, III, da Lei 8.666/93 e item 12.1, III, da Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 12/2022.</p>	
<p>Publique-se e Cumpra-se.</p> <p style="text-align: center;">João Pessoa, 01 de novembro de 2023.</p> <p style="text-align: center;">EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO Superintendente – Semob/JP</p>	

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01EB-8C53-90D5-1CEB> e informe o código: 06EB-8C53-90D5-1CEB



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.195/2023

OBJETIVO: ALTERAR dotação orçamentária ao Contrato n° 11.195/2023 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 11.195/2023 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

➤ ONDE SE LÊ:

- 13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

➤ FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

➤ LEIA-SE:

- 13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

➤ FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

João Pessoa, 10/11/2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7637-3B08-1BD9-2937> e informe o código: 7637-3B08-1BD9-2937



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7637-3B08-1BD9-2937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/11/2023 10:04:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/11/2023 10:04:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7637-3B08-1BD9-2937>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29-001/2023
PROCESSO N° 23.528/2023
CHAVE CGM - 070Q-5MZ5-EY15-Y7YM**

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 29-001/2023, com base nas informações constantes no Processo Administrativo n° 23.528/2023, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de **PISTOLA CALIBRE 9 mm (9x19), MODELO TS9, SEMIAUTOMÁTICA, COM TRÊS CARREGADORES, MARCA TAURUS, conforme especificações, quantitativo e preço estabelecidos no Termo de Referência**, e a vista do Parecer N° 015/2023, e seguindo as recomendações da Nota Técnica n° 317/2023 da Controladoria Geral do Município, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93, em favor da empresa Taurus Armas S.A., CNPJ n° 92.781.335/0001-02, no valor global de R\$ 314.042,00 (trezentos e quatorze mil e quarenta e dois reais).

Publique-se e cumpra-se

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
Mat.94.844-6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2369-CA64-4F90-6428

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR (CPF 886.XXX.XXX-00) em 17/11/2023 13:56:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2369-CA64-4F90-6428>

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2369-CA64-4F90-6428> e informe o código: 2369-CA64-4F90-6428



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C2BE-4FE1-4BCE-CBD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR (CPF 886.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 10:25:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C2BE-4FE1-4BCE-CBD1>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 60.011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.928/2023

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado no encaminhamento da emenda impositiva e no Parecer da Assessoria Jurídica, ferramenta de auxílio no processo de decisão, **RATIFICADO e ADJUDICADO** o procedimento, tendo como objeto a Celebração da Parceria com OSC – Organização Social Civil, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos oriundos da **Emenda Impositiva n.º 048/2022** direcionada para ao **Sindicato dos Trabalhadores em empresas do Ramo Financeiro no Estado da Paraíba – SITRAFI/PB**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.371.105/0001-21**, tendo como o objetivo a **realização do Projeto VIII Bancarte**, devendo-se considerar as informações constantes no Plano de Trabalho e documentos, indicando o valor de repasse de **RS 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com fundamento legal: Art. 31 CAPUT e o CAPUT inciso I do mesmo artigo da Lei Federal n. 13.019/2014, cuja redação é repetida no Art. 10 CAPUT e no CAPUT inciso I, do Decreto n. 9.905/2017 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as OSC no Município de João Pessoa.

João Pessoa, 20 de novembro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0FFF-960C-824F-ADFC

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0FFF-960C-824F-ADFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 20/11/2023 11:35:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0FFF-960C-824F-ADFC>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 60.012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.195/2023

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado no encaminhamento da emenda impositiva e no Parecer da Assessoria Jurídica, ferramenta de auxílio no processo de decisão, **RATIFICADO e ADJUDICADO** o procedimento, tendo como objeto a Celebração da Parceria com OSC – Organização Social Civil, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos oriundos da **Emenda Impositiva n.º 086/2022** direcionada para ao **Grupo Birimbau Dourado, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.819.410/0001-70**, tendo como o objetivo a **realização do Projeto III Congresso Birimbau Dourado**, devendo-se considerar as informações constantes no Plano de Trabalho e documentos, indicando o valor de repasse de **RS 65.000,00 (Sessenta e cinco reais)** com fundamento legal: Art. 31 CAPUT e o CAPUT inciso I do mesmo artigo da Lei Federal n. 13.019/2014, cuja redação é repetida no Art. 10 CAPUT e no CAPUT inciso I, do Decreto n. 9.905/2017 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as OSC no Município de João Pessoa.

João Pessoa, 20 de novembro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3480-335E-9D86-BED9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 20/11/2023 11:36:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3480-335E-9D86-BED9>

**Prefeitura
Municipal de
João Pessoa**

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
180**

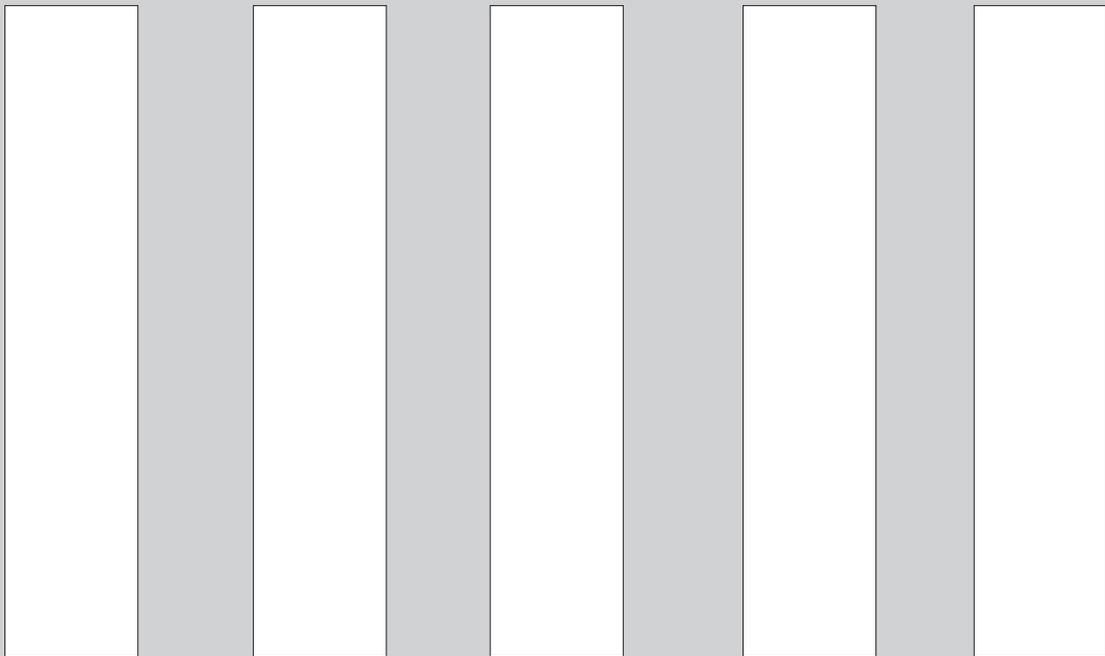
SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3480-335E-9D86-BED9



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**